



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/000004
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, Autarquia Federal, instituída pela Lei 9.696/98, por intermédio de seu Pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Resolução CREF11/MS-MT nº 127 de 2013, torna-se público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2014, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO HATCH, COM SUSPENSÃO ELEVADA, ZERO KM PARA A FROTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS-MT**, especificados nos Anexos que acompanham o presente edital, de acordo com as normas contidas no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CREF11/MS-MT**, na **Rua Joaquim Murтинho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS**, até às **09 horas do dia 27.05.2015**, e serão **abertos no mesmo dia, às 09 horas e 30 minutos**. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para aquisição parcelada de veículos de passeio, tipo hatch, com suspensão elevada, zero km para a frota do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar por qualquer ente do Sistema CONFED/CREFs, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo



Pregoeiro, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.2.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.



4.3 – Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor do CREF11/MS-MT no dia da licitação nem durante o certame licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

4.5 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.6 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.8 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.9 - Uma vez encerrado o prazo para entrega de documentos, não serão aceitos novos credenciamentos.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6 – DOS ENVELOPES



6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, após o credenciamento, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – CREF11/MS-MT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – CREF11/MS-MT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, conforme Anexo V deste edital:

- a) Razão social, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos cotados, respectivas marcas, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo (até duas casas decimais) e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte para entrega do produto no local indicado neste edital, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, será classificada para fase de lances a oferta de percentual mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances percentuais, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor lance, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do anexo I;
- d) Contiverem opções de valores alternativos, valores manifestamente inexequíveis ou valores acima do valor de referência constante no anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio entre os licitantes.



8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao setor de Licitações deste Órgão, conforme subitem 12.1 deste edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Durante a sessão de lances não será permitido o uso de telefones celulares no recinto e também não haverá liberação para consulta dos representantes dos licitantes às suas empresas. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além dos ANEXOS III, VI, VII, VIII e IX devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura municipal;
- k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

9.2.1 - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, “a”, “b” e “c”, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

9.2.2 – Caso a licitante seja ME ou EPP, deverá entregar declaração conforme Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.

9.3 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

9.6 - O Pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissão puramente formal observada na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente.



10.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10.5 – Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor lance será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 – O adjudicatário fica convocado a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da homologação deste certame.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital. A referida impugnação deverá ser protocolada na sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, sito a Rua Joaquim Murinho nº 158, Centro, Campo Grande/MS, ou



encaminhado para o mesmo endereço, via correio com AR, devendo ser observado o recebimento do mesmo na Sede do CREF11/MS-MT, dentro do prazo legal para a sua interposição.

12.1.1.1 – A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

12.2.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, a ser protocolado na sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 158, Campo Grande/MS. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

12.2.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.2.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

12.2.4. O(s) recurso(s) contra decisão do Pregoeiro não terá (ão) efeito suspensivo.

12.2.5. O acolhimento do(s) recurso(s) importará (ão) na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após o envio da Autorização de Compra, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CREF11/MS-MT poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.



b) Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CREF11/MS-MT.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão serão decorrentes dos recursos orçamentários alocados na conta nº 6.2.2.1.01.02.008 – Aquisição de Veículos.

14.2 - O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CREF11/MS-MT.

14.3 – A (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão) ser entregue (s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao (s) item (s) fornecido (s). Será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo CREF11/MS-MT na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

14.4 – A (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

14.5 – A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em favor do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, CNPJ: 03.755.472/0001-42, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-110. Telefone: (671) 3321-1221.

14.6 – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.7 – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.9 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CREF11/MS-MT isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CREF11/MS-MT.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 – O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão e entrega da nota de empenho ao licitante vencedor, na sede do CREF11/MS-MT, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.2 – O(s) item(ns) e objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

15.3 – Os itens objeto(s) deste pregão serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente, tendo o CREF11/MS-MT prazo de 15 (quinze) dias corridos de sua entrega para teste de aceite, observando a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeita adequação.

15.3.1 – O aceite do objeto pelo funcionário do CREF11/MS-MT, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

15.4 – É imprescindível que a data e horário da entrega do objeto, sejam comunicados ao CREF11/MS-MT, por escrito, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, pelo e-mail: direx@cref11.org.br e cref11@cref11.org.br.

15.5 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

15.5.1 – As quantidades, e o local da entrega dos objetos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de funcionamento do CREF11/MS-MT.

15.5.2 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para a CREF11/MS-MT.



15.5.3 - Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 30 (trinta) dias corridos, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará a Licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

15.5.4 – Em caso de substituição do objeto, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

15.6 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do pregão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao CREF11/MS-MT, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta de preço.

16.3 - Fica assegurado ao CREF11/MS-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREF11/MS-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes até que ocorra a conclusão do processo. Após a conclusão, as Licitantes terão prazo de até 10 (dez) úteis dias para retirada dos documentos, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço do CREF11/MS-MT, a saber: Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro ou para o email: financeiro@cref11.org.br, no prazo máximo de dois dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

16.11 - As licitantes deverão acompanhar, diariamente, o site www.cref11.org.br, Licitação nº 001/2015, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.

16.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais, quando for o caso.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o art.65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as convenções avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, na Coordenação de Finanças, situada a Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, no período da manhã das 08hs as 11hs, com prévio agendamento por e-mail: financeiro@cref11.org.br, com a apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo essa solicitação arquivada nos autos do processo.

16.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data da abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

16.16.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

16.16.3 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo de responsabilidade do interessado.

16.17 - Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

16.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro.



16.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração da condição de ME ou EPP;
- Anexo V – Proposta de Preço;
- Anexo VI – Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- Anexo VII – Declaração de idoneidade.
- Anexo VIII – Declaração de superveniência.
- Anexo IX – Declaração de optante pelo simples.
- Anexo X – Minuto de Contrato Administrativo.

Campo Grande, 15 de maio de 2015.

Ubiratam Brito de Melo
Presidente CREF11/MS-MT

Rafael Casal Cândia
Pregoeiro CREF11/MS-MT



Conselho Regional de Educação Física
11ª Região
Mato Grosso do Sul e Mato Grosso





ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de veículos conforme disposto neste edital e seus anexos.

1. Da justificativa

Este certame se faz necessário, para que sejam atendidas as necessidades deste órgão referentes à fiscalização e serviços administrativos, bem como, atividades determinadas em seu estatuto.

2. Especificações:

| ITEM | DESCRIPTIVO | QUANT | MARCA/MOD | VALOR UNIT |
|------|--|-------|-----------|---------------|
| 1 | Veículo de passeio, tipo hatch, com suspensão elevada, zero km, ano/modelo 2015/2015 ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, com as seguintes características: motor bi combustível (gasolina e álcool); potência mínima de 73 cv na gasolina; 04 portas; transmissão manual de, no mínimo, 05 marchas à frente e 1 à ré; capacidade do porta malas de no mínimo 280 litros; capacidade para 5 passageiros; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros; equipado com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas quatro portas; Desembaçador dianteiro; cor: branco. Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados. OBS: EMPLACAMENTO DEVERÁ SWER FORNECIDO PELA CONTRATADA | 5 | | R\$ 36.900,00 |

3. Observações: As regras para fornecimento do produto relacionadas neste Termo de Referência estão estabelecidas no edital e na minuta do contrato.

Campo Grande, 15 de maio de 2015.

Ubiratam Brito de Melo
Presidente CREF11/MS-MT



MODELO – ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a)(s) Sr.(a)(s) _____, na qualidade de () Sócio / () Outro Representante, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, suprarreferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Documentos necessários para credenciamento:

Sócio:

() Carteira de identidade ou documento equivalente;

() Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

Outro Representante:

() Carteira de identidade ou documento equivalente;

() Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

() Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

_____ (Local), _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do representante legal)



MODELO - ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à
_____ (endereço completo), declara, sob
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo
licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do representante legal)



MODELO – ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CREF11/MS-MT, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

| Item | Descrição | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-----|----------------|-------------|
| 01 | | | | |

Valor total global: R\$ _____ (em algarismos), (por extenso) _____

Validade da Proposta: _____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do representante legal)



MODELO – ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES EM
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CREF11/MS-MT, conforme disposto
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial
da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MODELO - ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CREF11/MS-MT, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MODELO – ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada à
_____ (endereço completo), por
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ (Local), _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MODELO - ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL CREF11/MS-MT Nº 001/2015**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS-MT, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ (Local), _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/000004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11ª REGIAO - CREF11/MS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **03.755.472/0001-42**, com sede na **Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, CEP 79.002-100, Campo Grande/MS**, neste ato representado pelo Presidente UBIRATAM BRITO DE MELLO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10922 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 079.146.011-87, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas, doravante denominada “CONTRATANTE”, a empresa _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Presidente deste Conselho, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, Processo Administrativo nº 00000 xxx / 2015 Pregão Presencial nº 001 / 2015.

1.3. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, COM SUSPENSÃO ELEVADA, ZERO KM PARA A FROTA DO CREF11/MS-MT**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº xxxx/2015 e Processo Administrativo nº 2015/xxxx, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato inicia após sua publicação em Diário Oficial com término em 31/12/2015, podendo ser feito novo contrato conforme validade da Ata de Registro do Preço.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do CREF11/MS-MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho** expedida pela Departamento responsável, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, na sede do CREF11/MS-MT, situado a Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS.

4.2 A entrega deverá ser agendada através do endereço eletrônico do CREF11/MS-MT, sendo direx@cref11.org.br e cref11@cref11.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizada de 2ª a 6ª feira, das 08hs às 11hs e das 13hs as 16hs em horário a ser agendado conforme disponibilidade do CREF11/MS-MT.

4.3 As entregas obedecerão o seguinte procedimento:

4.3.1 Recebimento Provisório: o objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência deste edital;

4.3.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente após a verificação do atendimento às especificações requeridas deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O aceite definitivo do objeto será efetuado pelo funcionário designado pelo CREF11/MS-MT, que emitirá um Certificado de Aceitação, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

4.4 A emissão do Certificado de Aceitação dos produtos, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CREF11/MS-MT as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90.

4.5 O CREF11/MS-MT recusará o objeto do presente Termo de Referência, caso o mesmo seja entregue das seguintes maneiras:

4.5.1 Em desacordo com o modelo aprovado;

4.5.2 Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada;

4.5.3 Apresente vícios, defeitos, ou incorreções;

4.5.4 Não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6 No caso de serviços recusados, considerando os motivos acima, a CONTRATADA deverá refazer os mesmos e entregá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer ônus para o CREF11/MS-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – O preço ajustado para o fornecimento do objeto deste Pregão será o constante da Ata de Registro de Preços e será fixo e irrevogável.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da



proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo CREF11/MS-MT, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao CREF11/MS-MT instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo CREF11/MS-MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

6.5- A **CONTRATADA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 6.2 pelo CREF11/MS-MT, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada na Nota de Empenho, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto e, prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa); Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social; Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

8.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.1.

8.5 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.7 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento do CREF11/MS-MT, na seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 6.2.2.1.01.02.008 – Aquisição de Veículos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto.

9.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



9.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.2– Do Contratante:

9.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2) Promover o apontamento no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato a Diretoria Executiva do CREF11/MS-MT **Patrícia Barbosa Rodrigues**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item



11.4 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do CREF11/MS-MT ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

12.4 – O valor da multa poderá, a critério do CREF11/MS-MT, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

12.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pelo recebimento do objeto, sem a respectiva Nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta)



Conselho Regional de Educação Física
11ª Região
Mato Grosso do Sul e Mato Grosso



dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho.

14.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02.

Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2015.

PRESIDENTE
UBIRATAM BRITO DE MELLO

EMPRESA

FISCAL DE CONTRATO
Patrícia Barbosa Rodrigues

TESTEMUNHA